

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SEMUSB MERCADO CENTRAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nos Espaços Públicos deste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 19 de Maio de 2023 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, caput, da Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes e Bancas no **Mercado Central** situado na avenida Farquar, s/n, Bairro: Centro neste Município, conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme **Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.**

Item	Especificação	Valor em UPF	Periodicidade
01	Box Aberto	0,18/m²	Mês
02	Box Fechado	0,20/m²	Mês
03	Bancas em alvenaria	0,18/m²	Mês

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:

- a) todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos documentos para o credenciamento observado anexo II e Anexo V, deverá ser enviados por e-mail: semusb.edital@gmail.com no período de 05 de junho a 20 de junho de 2023.

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e emitirá o protocolo de recebimento ao candidato.

6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 36/2023/SEMUSB, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
- 7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.
- 7.3 Será classificado duas propostas para cada Box/Banca disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.
- 7.4 Na desistência do primeiro colocado será convocado o classificado em segundo lugar.
- 7.5 Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box/Banca descrita no Anexo I.
- 7.6 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
- 7.7 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado(ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.
- 7.8 As duas propostas selecionadas para cada Box/Banca passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.
- 7.9 A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.
- 8.0 O candidato selecionado em primeiro lugar terá o prazo de até 06(seis) meses para desistir da Permissão de Uso sem obtenção de sanção.
- 8.1 O candidato classificado em segundo lugar poderá ser convocado em até seis meses após a homologação do resultado final, tendo o primeiro colocado desistido da Permissão de Uso nesse prazo.

9. DOS DIREITOS E DEVERES

9.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa ou Departamento de Posturas Urbanas.

XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

10. DA PROIBIÇÃO Interessado não poderá:

10.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

10.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

10.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;

10.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;

10.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

10.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;

10.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

10.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

10.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

11. DO RESULTADO

11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box.

11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da “Comissão Especial” do CHAMAMENTO PÚBLICO”, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recesso e feriados).

12.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

12.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

12.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

14.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

14.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

14.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail semusb.edital@gmail.com, conforme modelo Anexo III, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.

16.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

16.5 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

16.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Banca/Box	Finalidade
MERCADO CENTRAL	Banca 21, 23, 28, 50	Frutaria, hortifruti
	Banca 25, 30, 52, 77 Box: 44	Temperos em geral, produtos naturais, Bolos, Pães, Doces.
	Banca 20	Relojoaria
	03,29	Produtos alimentícios artesanais(sequiños, doces, geleias e similares)
	Banca 42 A, 42B Box: 68	Açougue
	Box 01	Lanches
	Box : 36	Bordados, Costuras, Armarinhos
	Box 16	Cafeteria, Açai Sorveteria, Lanches prontos, Doceria
	Bancas: 31, 32 Box :62, 64	Mercearia, Cereais, Especiarias, Temperos, Produtos Orgânicos, Frutas secas, Bacalhau
	Box: 06	Miudezas, Presentes
	Banca 57, 58, 59	Miudezas, utensílios domésticos e afins

ANEXO II

Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo V

ANEXO III

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº004/2023/SEMUSB

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº..... Eu, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a

Porto Velho,.....de..... de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 004/2023/SEMUSB

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu,, portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº, para o BOX..... Espaço Público. apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SEMUSB

Nome Completo/Razão Social			
CPF/C NPJ			
RG		UF	
Data de nascimento	/ /	Sexo	() Masc () Fem
Naturalidade	UF	Estado Civil	
Nome do pai			
Nome da Mãe			
Endereço:			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Tempo de residência		Tipo de residência	() Própria () Alugada
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Possui vínculo empregatício		() sim () Não	
Interesse :	BOX Nº		
Filhos	() SIM () NÃO	Quantidade	
Renda Familiar			
local de interesse			
Produto a comercializar			
Possui parente que realiza atividades de feirantes	() SIM () NÃO		

Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**
PORTO VELHO, / / .
Assinatura do interessado

ANEXO VI

Documentos para Cofecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R\$ 30,21)
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/05/2023. Edição 3478

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>